LEI COMPLEMENTAR N° 39, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.
· REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE EDIFICAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ANÁPOLIS AO ESTADO DE GOIÁS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, lotes de terreno de propriedade deste Município, dentro de uma área de 6.444,48m2, onde se encontra edificada a sede do Fórum da Comarca de Anápolis, localizada nesta cidade, entre a Av. Senador José Lourenço Dias, Trav. Sem Nome e vias de circulação laterais, paralelas ao Palácio da Cultura Municipal e área de estacionamento de veículos.

Art. **2º**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 27 de dezembro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Airoza Lá-Wergita Bastos
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO